



LEI Nº 2.587, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit, no valor de **R\$ 931.486,07** (novecentos e trinta e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021 Manutenção, Conservação e Ampliação de Iluminação Pública;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.751 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 250/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 691.580,49 (seiscentos e noventa e um mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos);

II. Segundo Acréscimo;



-
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
- c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
- d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021 Manutenção, Conservação e Ampliação de Iluminação Pública;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.751 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1116/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 84.905,58 (oitenta e quatro mil novecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1117/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos da COSIP, no valor de **R\$ 691.580,49** (seiscentos e noventa e um mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos);

II. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos da COSIP do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2021, no valor de **R\$ 239.905,58** (duzentos e trinta e nove mil novecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de novembro de 2022.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Liziane Miranda Gonçalves
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento